



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3132 8000**

**PROJETO DE LEI Nº 027/2023**

**SÚMULA: Altera a lei municipal nº 1.005/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** Fica alterada a descrição da Ação 53 do Programa: 1501 – TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO, dos Anexos IV - DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES - FÍSICO/FINANCEIRO e IV - DEMONSTRATIVO DOS OBJETIVOS E AÇÕES, da Lei municipal nº 1.005/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Inácio Martins, 10 de novembro de 2023.

  
**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RUA 7 DE SETEMBRO, 332 – CENTRO - CEP 85.155-000**  
**Fone: (42) 3132 8000**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores**

Dirijo-me a V. Exa. e aos nobres vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que atualiza o Plano Plurianual do Município de Inácio Martins, para o quadriênio 2022-2025.

A lei federal nº. 11.079/2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, exige que o objeto da parceria público privada esteja previsto no plano plurianual.

Ocorre que o plano plurianual para o quadriênio 2022-2025 não apresentou de forma completa o objeto da pretendida PPP, assim almeja com a presente solicitação de alteração, que se passe a prever todo o objeto da parceria, qual seja, a modernização, efficientização, expansão, gestão, operação e manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

Desse modo, haverá o pleno atendimento das leis orçamentárias para o Projeto de Iluminação Pública, conforme exige a Lei federal nº 11.079/2004, sendo a alteração proposta no PPA imprescindível para a finalidade pretendida.

Diante desta justificativa, e considerando a legalidade e constitucionalidade da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Inácio Martins PR, 10 de novembro de 2023.



**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**

**Prefeito Municipal**